



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF nº 056.755.299-34 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.186.098/0001-86, com sede na 3ª Radial, nº 243, Setor Pedro Ludovico em Goiânia – GO – CEP 74.820-100, neste ato representada por **Hamilton Alves Pereira Junior**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 971.358, SSP/DF, CPF nº 369.509.631-49, domiciliado rua 32-A, Quadra 17, Lote 13, Jardins Athenas em Goiânia – GO – CEP 74.885-593, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 824/2021**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2021** para a contratação de empresa habilitada para fornecer Kit de identificação para vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: emcampolargo@emcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **15 unidades** de Kit (com Porta-documentos "01-carteira", confeccionada em couro legítimo preto, com 1 brasão em metal dourado sendo: brasão da República Federativa do Brasil e em letras douradas as Escritas: Estado do Paraná e Câmara Municipal de Campo Largo, com nome e função, medidas: aberta 160 x 105mm e fechada 78x105mm. Para vereador, * 01-prendedor de gravata com gravação "CÂMARA" na parte superior, o brasão da República no centro e "MUNICIPAL" na parte inferior. Estampado em metal nobre, com banho dourado (em baixo percentual de ouro) e esmaltado, nas cores oficiais medindo 20x15mm soldado na frente do grampo que prende a gravata, no verso tem um micro correntinha com argola dourada para fixação ao botão da camisa, medida 6cm; 01-Boton de lapela com gravação "CÂMARA" na parte superior, e o brasão república no centro e "MUNICIPAL" na parte inferior, estampado em metal nobre, com banho dourado (em baixo percentual de ouro) e esmaltado, nas cores oficiais medindo 20x15mm com pino soldado no verso e presilha (greap-fastner) no verso para fixação, 01-cartão em pvc para identidade funcional dos Vereadores(a) do Poder Legislativo, Medindo 85 x 55 mm, impressa frete e verso, contendo os seguintes ícones de segurança: guilhoche negativa (são desenhos personalizados compostos pós traços finos e bem elaborados que dificultam a reprodução), fundo de segurança numismático com brasão incorporado, micro letras positiva em tamanho diminuto chapadas que necessitam de uma lupa para identificar, dando a olho nu a impressão de um traço; fundo trama\$-desenho artístico composto por linhas entrelaçadas formando um efeito geométrico sendo quase impossível copiar, micro letras destorcidas-bloco de textos distorcidos em formas assimétricas para dificultar a reprodução, 1-chaveiro da Câmara Municipal, com base em couro legítimo preto, com brasão armas da república com faixa superior "CÂMARA" e faixa inferior "MUNICIPAL", estampado, dourado, esmaltado e resinado, sendo o mosquetão, a argola e o rebite em banho dourado, medindo 115mm de altura e 1 adesivo autocolante para colocar no Para-Brisas do carro impresso PODER LEGISLATIVO – AUTORIDADE). *(obs: no kit para à Vereadora o prendedor de gravata será substituído por 1 boton, ou seja, neste kit terá 2 botons);

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



1.2. Abaixo consta fotos ilustrativas do objeto:



confeccionada em couro legítimo preto, com 1 brasão em metal dourado sendo: brasão da República Federativa do Brasil e em letras douradas as Escritas: Estado do Paraná e Câmara Municipal de Campo Largo, com nome e função, medidas: aberta 160 x 105mm e fechada 78x105mm,

01-prendedor de gravata,



com gravação "CÂMARA" na parte superior, o brasão da República no centro e "MUNICIPAL" na parte inferior. Estampado em metal nobre, com banho dourado (em baixo percentual de ouro) e esmaltado, nas cores oficiais medindo 20x15mm soldado na frente do grampo que prende a gravata, no verso tem um micro correntinha com argola dourada para fixação ao botão da camisa, medida 6cm;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



01- Boton de lapela



com gravação "CÂMARA" na parte superior, e o brasão república no centro e "MUNICIPAL" na parte inferior, estampado em metal nobre, com banho dourado (em baixo percentual de ouro) e esmaltado, nas cores oficiais medindo 20x15mm com pino soldado no verso e presilha (greap-fastner) no verso para fixação,

01-cartão em PVC



para identidade funcional dos Vereadores(a) do Poder Legislativo com suas respectivas informações, Medindo 85 x 55 mm, impressa frente e verso, contendo os seguintes ícones de segurança: guilhoche negativa (são desenhos personalizados compostos pós traços finos e bem elaborados que dificultam a reprodução), fundo de segurança numismático com brasão incorporado, micro letras positiva em tamanho diminuto chapadas que necessitam de uma lupa para identificar, dando a olho nu a impressão de um traço; fundo tramas-desenho artístico composto por linhas entrelaçadas formando um efeito geométrico sendo quase impossível copiar, micro letras destorcidas-bloco de textos distorcidos em formas assimétricas para dificultar a reprodução,

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



1-chaveiro da Câmara Municipal.



com base em couro legítimo preto, com brasão armas da república com faixa superior "CÂMARA" e faixa inferior "MUNICIPAL", estampado, dourado, esmaltado e resinado, sendo o mosquetão, a argola e o rebite em banho dourado, medindo 115mm de altura; e

1 adesivo



autocolante para colocar no Para-Brisas do carro impresso **PODER LEGISLATIVO – AUTORIDADE.**

*(obs. no kit para à Vereadora o prendedor de gravata será substituído por 1 boton, ou seja, neste kit terá 2 botons);

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para cada Kit de identificação de vereador, o valor é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que resulta no **valor total do contrato em R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para os 15 (quinze) kits de identificação.

2.2. O valor constante no item 2.1 representa o preço total do objeto contratado, já incluso o valor com entrega na sede da contratante, bem como todas as despesas com material e equipamentos utilizados, impostos, seguro, taxas e demais encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados de acordo com efetiva entrega conforme as necessidades dos departamentos desta Casa;
- 3.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, pelo fiscal designado da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;
- 3.3. O recebimento definitivo fica condicionado a. verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.5. O pagamento será efetuado por TED OU TRANSFERENCIA na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- 3.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 3.7. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 3.8. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 3.9. A nota fiscal deverá ter a descrição dos serviços realizados conforme com o objeto desse pacto.
- 3.10. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

- 3.11. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.
- 3.12. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 3.13. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.
- 3.14. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



3.15. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos.

3.15.1. Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;

3.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

3.15.3. Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);

3.15.4. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

3.15.5. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

3.15.6. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);

3.15.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

3.15.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- 3.16. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária.
- 3.17. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS LOCAIS

- 4.1. Inicialmente serão solicitados 11 (onze) unidades personalizadas de acordo com os atuais vereadores, sendo que, esses itens deverão ser entregues em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio nota de empenho;
- 4.2. O pedido e a entrega dos demais kits se dará à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR, conforme as necessidades da CONTRATANTE, no período de 3 (três) anos conforme vigência do contrato, que encaminhará a solicitação com todas as informações básicas necessárias (especificações e quantidades), por meio de e-mail, conjuntamente com a nota de empenho para a respectiva aquisição;
- 4.2.1. Essas unidades remanescentes deverão ser personalizadas em nome do vereador que se fizer necessário.
- 4.3. Caso a entrega seja feita por outros meios, os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização, contendo o quantitativo, para a conferência e o recebimento pelo fiscal de contrato;
- 4.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, Rua subestação de enologia, 2008 – Campo Largo-PR, CEP: 83601-450, no almoxarifado, no horário das 8:30 horas as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- 4.5. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
- 4.6. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 4.7. O fiscal poderá dar o "aceite" na ocasião da entrega.
- 4.8. O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades já inicialmente observadas caso tenha;
- 4.9. O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do fiscal de contrato 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 4.10. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no contrato e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.
- 4.11. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 4.12. Os kits devem ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou por outro meio já informado anteriormente, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado;
- 4.13. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, durante todo o período contratado, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- 4.5. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
- 4.6. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 4.7. O fiscal poderá dar o "aceite" na ocasião da entrega.
- 4.8. O "aceite" implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades já inicialmente observadas caso tenha;
- 4.9. O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito, será tácito na falta de manifestação do fiscal de contrato 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 4.10. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no contrato e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.
- 4.11. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.
- 4.12. Os kits devem ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou por outro meio já informado anteriormente, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado;
- 4.13. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, durante todo o período contratado, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à CONTRATADA do ocorrido, a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades;

- 4.14. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 4.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião do cheque e validações de regularidade fiscal e jurídica no cadastro, à CONTRATANTE;
- 4.16. Caso a CONTRATADA descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei;
- 4.17. O presente contrato está vinculado ao respectivo termo da dispensa de licitação, assim como na proposta orçamentária apresentada pela contratada.
- 4.18. A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente à Administração pública.
- 4.19. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- 4.20. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 5.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) anos, a contar da data de entrega;
- 5.2. O fiscal de contrato está apto a declarar ao constatar vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



produtos defeituosos e solicitará a substituição, sem nenhum ônus à contratante;

- 5.3. A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato as reclamações;
- 6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.2. A Contratante obriga-se a:

- 6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal especialmente designado;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

8.1.1. Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

8.1.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual; e

8.1.3. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.44.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão do presente contrato será o servidor **CLÁUDIO GRAZIANI**, conforme determinação da Portaria nº 100/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato tem o prazo de vigência **de 36 (trinta e seis) meses** a partir da publicação resumida de seu extrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 20 de abril 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE



METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Representada por Hamilton Alves Pereira Junior
CONTRATADA



Testemunha
Nome: *Geancho Thomas Vieira*
RG: *8.800.911-8*
CPF: *055.343.329-57*



Testemunha
Nome: *Maria Eduarda Campos*
RG: *14.365.832-5*
CPF: *093.408.889-27*

PAB L.



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1933 - Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 8/2020; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 8/2020; Processo Administrativo: nº 390/2020; Detentora: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO; Vigência: 20/07/2021. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 21/07/2020, Edição nº 1739 – Pág.11. Campo Largo, 22 de abril de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 06/2021; Dispensa nº 11/2021 Objeto: kit de identificação para vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato Administrativo: 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação resumida do extrato do Contrato; Valor Total: R\$ 5.250,00; Processo Administrativo: nº 824/2021; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.

Kit (com Porta-documentos "01-carteira", confeccionada em couro legítimo preto, com 1 brasão em metal dourado sendo: brasão da República Federativa do Brasil e em letras douradas as Escritas: Estado do Paraná e Câmara Municipal de Campo Largo, com nome e função, medidas: aberta 160 x 105mm e fechada 78x105mm. Para vereador, * 01-prendedor de gravata com gravação "CÂMARA" na parte superior, o brasão da República no centro e "MUNICIPAL" na parte inferior. Estampado em metal nobre, com banho dourado (em baixo percentual de ouro) e esmaltado, nas cores oficiais medindo 20x15mm soldado na frente do grampo que prende a gravata, no verso tem um micro correntinha com argola dourada para fixação ao botão da camisa, medida 6cm; 01-Boton de lapela com gravação "CÂMARA" na parte superior, e o brasão república no centro e "MUNICIPAL" na parte inferior, estampado em metal nobre, com banho dourado (em baixo percentual de ouro) e esmaltado, nas cores oficiais medindo 20x15mm com pino soldado no verso e presilha (greap-fastner) no verso para fixação, 01-cartão em pvc para identidade funcional dos Vereadores(a) do Poder Legislativo, Medindo 85 x 55 mm, impressa frente e verso, contendo os seguintes ícones de segurança: guilhoche negativa (são desenhos personalizados compostos pós traços finos e bem elaborados que dificultam a reprodução), fundo de segurança numismático com brasão incorporado, micro letras positiva em tamanho diminuto chapadas que necessitam de uma lupa para identificar, dando a olho nu a impressão de um traço; fundo tramas-desenho artístico composto por linhas entrelaçadas formando um efeito geométrico sendo quase impossível copiar, micro letras destorcidas-bloco de textos distorcidos em formas assimétricas para dificultar a reprodução, 1-chaveiro da Câmara Municipal, com base em couro legítimo preto, com brasão armas da

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1933 - Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

república com faixa superior "CÂMARA" e faixa inferior "MUNICIPAL", estampado, dourado, esmaltado e resinado, sendo o mosquetão, a argola e o rebite em banho dourado, medindo 115mm de altura e 1 adesivo autocolante para colocar no Para-Brisas do carro impresso PODER LEGISLATIVO – AUTORIDADE). *(obs: no kit para à Vereadora o prendedor de gravata será substituído por 1 boton, ou seja, neste kit terá 2 boton);

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)